

Altm. Sr. Dr. Juiz dos Feitos da Fazenda
A. sim. Desterro, 16 de
Março de 1888. Felisberto
Montenegro.

Diz a Fazenda Provincial por seu Procurador fiscal,
abaixo assignado, que o Sr. Marcellino José de
Lima, residente na Villa do Estarão —
é devedor á mesma pela quantia de dois mil quinhen-
tos e noventa e dois reis (2.592) —
constante da certidão junta n. 14. remettida a esta Procu-
radoria para promover a cobrança executivamente, por isso

P. a V. S. se digne mandar passar mandado de
intimação para dentro de 24 horas pagar sob
pena de penhora pela referida quantia e custas
até final, contra o supplicado, ou quem mais de di-
reito fôr, na fôrma da Lei, sob pena de revelia.

C. R. M.

Desterro, 16 de Março de 1888.

Sergio Volasco d'Oliveira Reis,
O Procurador Fiscal

St. Louis, Mo.
March 28, 1888

Dear Sir,

I have the pleasure to

acknowledge the receipt of your letter of the 27th inst.

and in reply to inform you

that the same has been forwarded to the proper authorities

for their consideration.

Very respectfully,
J. H. [Signature]

Arara

Segunda Secção do Thesouro Provincial, em _____

27 de Outubro de 1887.

Exercicio de 1885 a 1886

N.º 14

Imposto.	2816
Multa	8432
	28592

Certifico que da relação enviada pela collectoria em
Pernambuco Provincial do Tabaco —
se acha relacionado o Sr. Marcelino José de
Sampaio — — — — — com a quantia
de seis mil quinhentos e noventa
e seis reis — — — — — importância do imposto
sobre predios urbanos — — — — — e a multa
relativa, lançado no anno financeiro e exercicio de 1885 a 1886,
cujá importância não foi paga na epocha devida, pelo que é devedor á
Fazenda Provincial da referida quantia.

E para a devida cobrança mandei passar a presente certidão.

Em 14 de Março de 1888.

Q. Proc.º Fiscal
Argio N.º de Oliveira Dias.

O Chefe de Secção int.º

J. L. de Faria

